

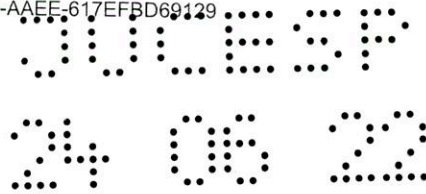
JUCESP  
24 06 22JUCESP PROTOCOLO  
0.722.811/22-6**KAIRÓS WIND HOLDING S.A.**

CNPJ/ME nº 10.690.234/0001-61

NIRE 35300585097

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2022**

- 1. Data, Horário e Local:** Ao 1º dia do mês de junho de 2022, às 14:00 horas, na sede social da Kairós Wind Holding S.A. ("**Companhia**"), na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, 27º andar, Sala 2.704, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130.
- 2. Convocação, Presença e Publicação:** Dispensada a convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**").
- 3. Mesa:** Presidente: Sr. Walter Milan Tatoni. Secretário: Sr. Maurício José Palmieri Orlandi.
- 4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: **(a)** a reti-ratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 22 de fevereiro de 2022 ("AGE DE 22/02/22"); **(b)** a integralização de capital social da Companhia, no valor de R\$9.779.724,50 (nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **(c)** o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$11.197.618,00 (onze milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais), mediante subscrição e integralização de ações, com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação; **(d)** o aumento de capital social de sua controlada Kairós Wind 1 S.A. ("**KAIRÓS 1**"), no valor de R\$9.299.618,00 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais), mediante subscrição e integralização de ações, com a consequente alterado do respectivo Estatuto Social e sua consolidação; e **(e)** a ratificação de todos os atos já praticados até o momento em relação às deliberações constantes nos itens anteriores.



5. Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, após debates e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram o seguinte:

- (a) **Reti-ratificar** a ata de AGE DE 22/02/22, para esclarecer que, na referida data, apenas o capital social era subscrito de R\$94.173.238,00 (noventa e quatro milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais) e não subscrito e integralizado, como constou, por lapso, no texto da referida ata;
- (b) **Aprovar** a integralização de capital social da Companhia, no montante de R\$9.779.724,50 (nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), a ser realizada na presente data, sendo que, desta forma, o capital subscrito de R\$94.173.238,00 (noventa e quatro milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais) passa a ser totalmente integralizado;
- (c) **1. Aprovar** o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$11.197.618,00 (onze milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais), mediante a emissão de 11.179.618 (onze milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentas e dezoito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações são emitidas pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada, calculado nos termos do artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas. Em razão do referido aumento, o capital social da Companhia subscrito e integralizado na presente data, passará **de** R\$94.173.238,00 (noventa e quatro milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais), dividido em 94.173.238 (noventa e quatro milhões, cento e setenta e três mil, duzentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, **para** R\$105.370.856,00 (cento e cinco milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), dividido em 105.370.856 (cento e cinco milhões, trezentas e setenta mil, oitocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal;
- 2.** A totalidade das novas ações emitidas são subscritas e integralizadas pela única acionista da Companhia, qual seja, a 2W Energia S.A., CNPJ/ME sob nº 08.773.135/0001-00, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Doutor Chucri



JUCESP  
24 JUN 2022

- (e) **Autorizar** a Diretoria da Companhia a tomar as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento.
- 6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.
- 7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. Walter Milan Tatoni. Secretário: Sr. Maurício José Palmieri Orlandi. Acionista presente: 2W Energia S.A. (representada por Claudio Ribeiro da Silva Neto e Walter Milan Tatoni).

**CERTIDÃO**

Confere com original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 1º de junho de 2022.

**Mesa:**

DocuSigned by:

Walter Milan Tatoni

3AD7EFC703CF4D6...

**WALTER MILAN TATONI**

Presidente

DocuSigned by:

Maurício J. P. Orlandi

08A391AC7AD94CC...

**MAURÍCIO JOSÉ PALMIERI ORLANDI**

Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

GISELA SIMIENA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

324.198/22-0



JUCESP

WIND  
24 06 22

**KAIRÓS WIND HOLDING S.A.**

CNPJ/ME nº 10.690.234/0001-61

NIRE 35300585097


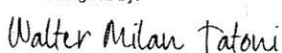
**ANEXO I**

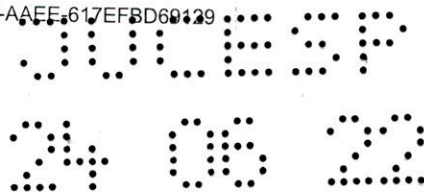
**À ATA DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2022**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição de Ações relativo ao aumento de capital social da Kairós Wind Holding S.A., CNPJ sob nº 10.690.234/0001-61, com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, 27º andar, Sala 2.704, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Companhia**"), no valor de R\$11.179.618,00 (onze milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais), dividido em 11.179.618 (onze milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e dezoito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas pela única acionista e sociedade controladora 2W Energia S.A., conforme abaixo:

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Nº de Ações Ordinárias Subscritas</b>	<b>Valor da Subscrição</b>	<b>Valor e Forma de integralização</b>
<p><b>2W Energia S.A.</b>, com sede da Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, Edifício Morumbi Golden Tower, 27º andar, Sala 2.701, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP: 04711-130, no município de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seus diretores, Claudio Ribeiro da Silva Neto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.758.758-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 186.706.768-42, e Walter Milan Tatoni, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25541699 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 270.405.228-02, ambos com domicílio profissional supramencionado.</p>	11.179.618	R\$ 11.179.618,00	À vista, em moeda corrente nacional.
<p>DocuSigned by:    <small>C626E88CE6A8437...</small></p> <p>DocuSigned by:    <small>3AD7EFC703CF4D6...</small></p> <p><b>2W Energia S.A.</b>            (Representada por Claudio Ribeiro da Silva Neto e Walter Milan Tatoni)</p>			



**KAIRÓS WIND HOLDING S.A.**

CNPJ/ME nº 10.690.234/0001-61

NIRE 35300585097

**ANEXO II**

**À ATA DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2022**

**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Cláusula 1ª.** Sob a denominação de **KAIRÓS WIND HOLDING S.A.** (“Companhia”) fica constituída uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis.

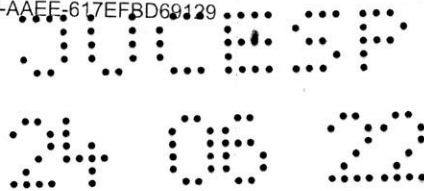
**Cláusula 2ª.** A Companhia tem sua sede e foro no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, 27º andar, Sala 2.704, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá instalar, transferir ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos ou dependências, em qualquer ponto e parte do Brasil, observadas as disposições deste Estatuto Social, por deliberação de sua Diretoria.

**Cláusula 3ª.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

**Cláusula 4ª.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.





Assembleia Geral será realizada em segunda convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral será instalada na forma da lei e presidida pelo Diretor Presidente, ou pela pessoa que vier a ser escolhida pelo Diretor Presidente, sendo acionista ou não da Companhia. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um Secretário.

**Parágrafo Quinto:** Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na Lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Cláusula 8ª.** Exceto se maior quórum houver sido estabelecido em legislação aplicável, por este Estatuto ou pelo disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as matérias submetidas à deliberação dos Acionistas em Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples de voto dos Acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco.

**Cláusula 9ª.** Sem prejuízo do disposto no artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações, compete privativamente à Assembleia Geral de Acionistas:

- (i) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (ii) aprovar os planos para outorga ou concessão de ações e/ou planos para outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como os administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços às sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia;
- (iii) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; e
- (iv) autorizar os administradores a pedir recuperação judicial ou extrajudicial, ou declarar autofalência.

**Parágrafo Único:** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal Acordo de Acionistas. Qualquer ato praticado em desacordo com o Acordo de Acionistas será considerado nulo e sem efeitos para a Companhia.

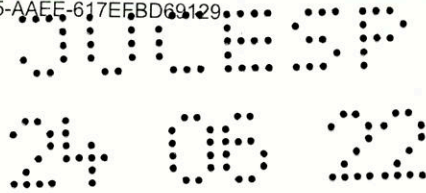




- (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (v) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora deste;
- (vi) representar perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, salvo para fins judiciais, hipótese na qual a Companhia poderá ser representada por somente 1 (um) procurador munido de poderes específicos para tanto;
- (vii) elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como submeter aos acionistas da Companhia, após parecer do Conselho Fiscal, caso este esteja em funcionamento, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (viii) estabelecer a estratégia geral dos negócios da Companhia;
- (ix) representar a Companhia como acionista ou quotista nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária, estabelecido que a Companhia poderá se fazer representar exclusivamente por 1 (um) procurador apenas, com poderes específicos para tanto;
- (x) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou conforme previsto no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas ou neste Estatuto Social, na hipótese de impedimento do Diretor Presidente;
- (xi) emitir parecer prévio acerca de atos ou contratos, sempre que exigidos pelo Estatuto Social;
- (xii) submeter o orçamento anual e o plano de negócios da Companhia para a Assembleia Geral; e
- (xiii) escolher e destituir os auditores independentes.

**Parágrafo Único:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros que não sejam suas controladas diretas ou indiretas, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas

**Cláusula 14.** A realização dos seguintes atos e a obrigação da Companhia nas seguintes matérias dependerão da aprovação prévia da Assembleia Geral da Companhia:



- (i) o penhor, transferência, alienação ou oneração de quotas ou ações de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer participação societária, independentemente do valor envolvido, exceto penhores e onerações em favor da Companhia;
- (ii) o penhor, transferência, alienação ou oneração de qualquer ativo, negócio comercial, empreendimento ou estabelecimento de propriedade da Companhia;
- (iii) a prestação de cauções, seguros ou garantias de qualquer natureza para garantir obrigações de terceiros;
- (iv) a contratação de empréstimos em favor da Companhia (com ou sem garantia) ou qualquer tipo de dívida, sempre que o montante total dessa dívida, individualmente ou no valor agregado por ano, em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas, for igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (v) a concessão de empréstimos realizados pela Companhia em favor de terceiros, ou a qualquer Diretor, ou empregado da Companhia;
- (vi) qualquer desembolso ou despesa pela Companhia, acima e além dos níveis estabelecidos no orçamento anual da Companhia, devidamente aprovado pela Assembleia Geral;
- (vii) a aquisição e/ou venda de quaisquer ativos ou bens, incluindo imóveis, da ou pela Companhia onde o investimento requerido pela Companhia ou o valor dos ativos, bens ou imóveis a serem vendidos ou onerados seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas;
- (viii) a celebração de qualquer compromisso, de longo prazo (ou seja, mais de 24 (vinte e quatro) meses), para fornecer ou comprar serviços;
- (ix) a celebração de qualquer contrato de trabalho, contrato de consultoria ou contrato com profissional autônomo entre a Companhia e quaisquer membros da Diretoria, ou a modificação desses contratos, incluindo, mas não se limitando, a remuneração paga aos membros da Diretoria; e
- (x) a celebração de qualquer contrato, transação, empréstimo ou outros acordos entre a Companhia e os Acionistas ou Afiliadas.

**Cláusula 15.** Ao Diretor Presidente compete presidir a reunião da Diretoria, atribuir funções aos demais Diretores, executar e fazer cumprir as deliberações legais e estatutárias da Diretoria e a supervisão ampla e geral da Companhia, convocar e presidir as Assembleias Gerais da Companhia.

**Cláusula 16.** Aos demais Diretores compete o exercício das demais atividades operacionais, financeiras e administrativas da Companhia

**Cláusula 17.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou

00037  
24 05 22

passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive a celebração e rescisão de contratos, concessão avais, fianças ou outras garantias, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social, competirão sempre (i) a 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador especialmente constituído; ou (iii) a 2 (dois) procuradores em conjunto, especialmente constituídos.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ser assinados apenas por 1 (um) Administrador, ou por 1 (um) dos Procuradores nomeados na forma deste Contrato, os seguintes atos:

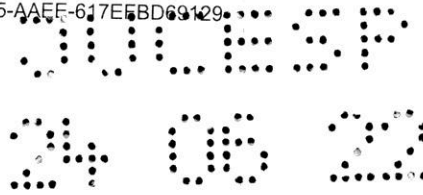
- (i) endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia;
- (ii) autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- (iii) registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; e
- (iv) recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação.

**Parágrafo Segundo:** Os instrumentos de mandato deverão ser outorgados sempre por 2 (dois) Diretores em conjunto, e definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados aos procuradores nomeados pelos Diretores e sempre serão outorgados por prazo determinado, salvo os mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro:** Em casos especiais poderão ser outorgados a 1 (um) só Diretor ou procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos.

## **Capítulo VI Do Conselho Fiscal**

**Cláusula 18.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, legalmente qualificados, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, o qual funcionará em caráter não permanente.



**Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

**Parágrafo Quarto:** O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor, sendo garantida a disponibilização de informações a pedido de qualquer de seus membros, sem limitações a exercícios anteriores.

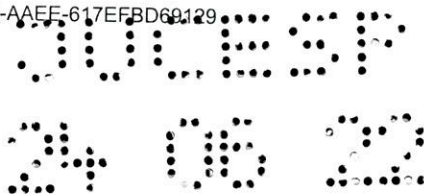
## Capítulo VII

### Do Exercício Social, Dos Lucros e sua Distribuição

**Cláusula 19.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das disposições legais vigentes. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observando o disposto em lei e no presente Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que se alcance os limites previstos em Lei, de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.; e
- (iii) o saldo do lucro, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, consoante proposta referida no *caput* desta Cláusula, atendidas as regras legais aplicáveis.



**Parágrafo Segundo:** A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios.

**Parágrafo Terceiro:** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanço semestral, trimestral ou mensal, e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

**Parágrafo Quarto:** Na deliberação sobre a distribuição de dividendos pela Companhia, os acionistas observarão o que dispuser o Acordo de Acionistas.

## **Capítulo VIII Da Dissolução e da Liquidação**

**Cláusula 20.** A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral, estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante, fixando seus poderes e estabelecendo sua remuneração, conforme previsto em Lei.

## **Capítulo IX Das Disposições Gerais**

**Cláusula 21.** Com exceção das controvérsias referentes a obrigação de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, desde já, execução específica, todos os demais conflitos oriundos ou relacionados a este Estatuto Social, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, serão resolvidos pelo foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Cláusula 22.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

\*\*\*